



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões



LEI Nº 1195/2007.

**-ALTERA ARTIGO 6º DA LEI 730/95 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-**

José Antônio Ruwer, Prefeito Municipal de São Paulo das Missões,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, em cumprimento ao artigo 65, VIII da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei nº730/95 de 31 de agosto de 1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art.6º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, terá a seguinte composição:

a) DO GOVERNO MUNICIPAL:

- I – dois representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;
- II – um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- III – um representante da Secretaria de Educação, Cultura Lazer e Desporto;
- IV - um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

b) DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- I – um representante do Hospital de Caridade São Paulo;
- II – um representante da EMATER.

c) DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

- I – um representante da área médica;
- II – um representante da área odontológica;
- III – um representante da área bioquímica.

d) DOS USUÁRIOS:

- I – seis representantes dos Conselhos Comunitários;
- II – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- III – um representante da Pastoral da Criança;
- IV – um representante da ACI.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 28 de agosto de 2007.


José Antônio Ruwer,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Em 28/08/2007


Vanise Andreia Mittmann Voigt,
Secretária Geral de Gestão Pública.

Este documento permaneceu afixado
no Mural de Publicações da Prefeitura
Municipal de S. Paulo das Missões, de

28/08/07 a 04/09/07.

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
São Paulo das Missões - RS